



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 598/2009

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O SINDICATO RURAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Apiacás, inscrito no CNPJ 06.696.059/0001-42, no valor de R\$ 12.000,00 (doze Mil Reais), para auxilio nas obras da construção da Pista de MotoCross e Represa.
- Artigo 2.º** - **O SINDICATO RURAL DE APIACÁS**, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**MATERIAL DE CONSUMO**  
06.001.20.605.0008.2018.339030.000000.0100
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 30 de Setembro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL